



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS- CAMPUS MACHADO  
[estagios.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:estagios.machado@ifsuldeminas.edu.br) - 3295-9735

Apresentar digitado  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**QUADRO 1. DADOS DO INTERVENIENTE (Instituição de Ensino)**

Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado  
CNPJ: 10.648.539/0003-77  
Endereço: Rodovia Machado-Paraguaçu, km 03 - Caixa Postal, 49. Bairro: Santo Antônio.  
CEP: 37.750-000 Cidade: Machado UF: MG Telefone: (35)3295-9701  
Representado por: Carlos Henrique Rodrigues Reinato - Direção Geral  
Responsável pela assinatura do TCE: Davi Ferri de Carvalho Dias – Secretaria de Extensão

**NOME DO DOCENTE SUPERVISOR DO ESTÁGIO (professor do IFSULDEMINAS)**

**QUADRO 2. DADOS DO CONCEDENTE (Local onde será realizado o estágio)**

Apenas uma das opções abaixo pode conceder estágio. Favor assinalar uma delas e preencher os dados solicitados:

Empresa ou órgão público.

Nome da empresa ou órgão público:

CNPJ:

Profissional liberal de nível superior registrado em conselho profissional.

Nome do profissional:

CPF:

Nº registro:

Pessoa física com inscrição de produtor rural.

Nome do produtor:

CPF:

Nº inscrição de produtor rural:

Rua: Nº: Bairro:  
Cidade: Estado: CEP: Telefone:  
Setor(es) onde o estágio será realizado:  
Responsável pela assinatura do Termo:  
Cargo:  
Supervisor do Estágio:  
Cargo:  
E-mail do Supervisor:

**QUADRO 3. DADOS DO ESTAGIÁRIO**

Nome:  
Rua: Nº: Bairro:  
Cidade: Estado: CEP: Telefone:  
E-mail:  
Curso:  
Ano ou Período:  
Data de nascimento: CPF: RG:

**QUADRO 4. DADOS DO ESTÁGIO**

**Data de início:** / / **Data de término:** / / (Vigência máxima de 6 meses).

**Carga horária por dia:** **Carga horária por semana:**

(Máximo de 6 horas por dia e 30 na semana durante o período letivo e de 8 horas por dia e 40 na semana durante as férias escolares).

**Plano de atividades** – O estagiário desenvolverá as seguintes atividades:

As partes acima qualificadas, celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, ajustando as seguintes cláusulas:

<p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO</b> - Estabelecer as condições para a realização de Estágio e particularizar a relação jurídica especial existente entre o <b>ESTAGIÁRIO</b>, o <b>CONCEDENTE</b> e o <b>INTERVENIENTE</b>.</p>
<p><b>CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE</b>- O Estágio Obrigatório, assim previsto no Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Lei nº 11.788/08, trata-se de ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos educandos, integrando seu itinerário formativo.</p>
<p><b>CLÁUSULA TERCEIRA: DO DESLIGAMENTO</b> – O desligamento do estagiário poderá ocorrer por vontade de qualquer parte, desde que comunicado por escrito com 5 dias de antecedência, e ocorrerá automaticamente:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Pelo término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio;</li><li>Pelo cumprimento da carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso;</li><li>Pelo não comparecimento do aluno ao estágio por um período superior a 05 dias, sem justa causa;</li><li>Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso no Interveniente;</li><li>Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio.</li></ol>
<p><b>CLÁUSULA QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS</b> - O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso.</p>
<p><b>CLÁUSULA QUINTA: DO SEGURO</b> - O estagiário está assegurado contra acidentes pessoais por apólice de seguros cujo prêmio será de responsabilidade do Interveniente, em obediência ao disposto no art. 4º da Lei nº. 11.788/08.</p>
<p><b>CLÁUSULA SEXTA: DOS BENEFÍCIOS</b> - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício (artigo 12 da 4º da Lei nº. 11.788/08). Parágrafo Único: Quando a administração pública federal for concedente, o estágio obrigatório será realizado sem a concessão de bolsa-estágio.</p>
<p><b>CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE</b> - Caberá ao Concedente:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no estágio, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;</li><li>Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;</li><li>Controlar a frequência do estagiário dentro dos parâmetros Lei n.º 11.788/08;</li><li>Informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;</li><li>Avaliar o desempenho do estagiário e preencher a ficha de avaliação solicitada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;</li><li>Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;</li><li>Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;</li><li>Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO acesso às instalações onde o estágio é realizado, se solicitado e, por questões de segurança do trabalho, previamente agendado e autorizado pela UNIDADE CONCEDENTE;</li><li>Formalizar o estágio curricular através deste Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;</li><li>Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;</li><li>Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico estagiário, que venha a ser solicitada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que esta entenda necessária;</li><li>Ao final do estágio, emitir declaração de sua realização.</li></ol> <p>Parágrafo único: Deve-se observar o exposto nos artigos 19 e 20 da Resolução Nº 097/2019, de 18 de dezembro de 2019 do IFSULDEMINAS, cujo texto encontra-se transcrito abaixo na íntegra:</p> <p>"Art. 19. No caso do curso técnico em enfermagem, os estágios supervisionados de aprendizagem são realizados em hospitais ou unidades da saúde, conveniados com a Instituição, sob a supervisão de professor-enfermeiro, efetivo e ou substituto, cedido ou em colaboração técnica no IFSULDEMINAS, podendo ser realizado a partir do período previsto no Projeto Pedagógico do Curso.</p> <p>Art. 20. No caso do curso técnico em enfermagem, o enfermeiro indicado na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei 11.788/08, para orientar e/ou supervisionar o estágio obrigatório, assim como quaisquer atividades práticas, deve participar na formalização e planejamento do estágio, conforme parecer nº 07/2011 do CTEP- COFEN, respaldado pela Resolução do COFEN 371/2010 a qual dispõe sobre o estágio de estudantes e prevê a participação, além do professor da Instituição de Ensino, de supervisor da parte concedente no acompanhamento efetivo do estágio. Diante do exposto, fica evidente que a supervisão de estágio curricular supervisionado é direta e de responsabilidade do supervisor de estágio da Instituição de Ensino, com a participação do enfermeiro do serviço, conforme pactuação estabelecida entre as instituições de ensino e de serviço. O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário".</p>

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO** - Caberá ao estagiário:

- a) Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida para o seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas do Concedente;
- c) Comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- d) Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Concedente;
- e) Respeitar, acatar ordens, bem como não divulgar quaisquer informações confidenciais do Concedente.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE**- Caberá ao Interviente:

1. Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
2. Avaliar as instalações da parte concedente mediante prévio agendamento e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
3. Indicar professor supervisor, da área desenvolvida no estágio, com formação, experiência e domínio das técnicas do setor de estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
4. Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação;
5. Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o aluno e a UNIDADE CONCEDENTE visando à adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao aluno o encerramento do estágio;
6. Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
7. Receber, avaliar e arquivar os Relatórios ou Fichas de Avaliação;
8. Informar por escrito as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
9. Encaminhar a Ficha de Avaliação de Estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
10. Comunicar à concedente em caso de alteração da situação acadêmica do estagiário;
11. Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
12. Oferecer aos alunos e professores os EPIs necessários para utilização durante os estágios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DADOS** - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/18 e demais normas aplicáveis, a assinatura do presente Termo implica na manifestação livre, expressa e consciente para autorizar o IFSULDEMINAS Campus Machado a realizar o tratamento de dados pessoais para formalizar o estágio obrigatório.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as cláusulas deste Termo de Compromisso, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo uma para cada parte.

Machado, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
Concedente (Assinatura e Carimbo)

\_\_\_\_\_  
Estagiário(a)

\_\_\_\_\_  
Interviente

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador – IFSULDEMINAS

Obs.: Na falta de carimbo, anexar cópia frente e verso do RG do Concedente para conferência da autenticidade da assinatura.